**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 35/2024 - PROCESSO Nº. 81/2024**

**PREÂMBULO**

**LICITAÇÃO COM MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510) e 3.386 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 01/07/2024, às 8h30.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2024, às 09h00.**

**LOCAL:** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br) **“Acesso Identificado no link – BLL Compras”**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado. Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1. **OBJETO:**

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL – INTITULADO 128 ANOS DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 24, 25, 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024, EVENTO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA FAMÍLIA – RUA PEDRO DE TOLEDO, 1333 – VILA SÃO DOMINGOS – ITATINGA – SP – CEP 18691-004, E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ITATINGA.**

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**Requisitante: Diretoria de Esportes, Lazer Turismo e Cultura.**

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

**ANEXO I** - Termo de referência do objeto e Tabela de referência.

**ANEXO II** - Exigências para habilitação

**ANEXO III** - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

**ANEXO IV** - Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

**ANEXO V -** Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

**ANEXO VI -** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**ANEXO VII** - Aviso de recebimento

**ANEXO VIII** - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos. Devendo observar o enquadramento legal devido para os benefícios previsto em lei.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar 123/2006

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios, grupos de empresas, com falência decretada ou que não atenda as condições deste Edital

4.3.1 Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

E também, o entendimento do TCU:

“Fica ao juízo discricionário da Administração Pública decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações das empresas em consórcio. Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012.”

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Vale ressaltar que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja suspensa pela Prefeitura de Itatinga ou impedida de licitar ou contratar com o município de Itatinga, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.5. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** **Instrumento particular de mandato** devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** **(ANEXO IV).**

**b)** **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** **(ANEXO IV)** e,

**c)** Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital **(Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafos 5º: A empresa participante do certame não deve ser identificada).**

**O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO IV.**

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.9 Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para microempresa ou empresa de pequeno porte pelo fato de que, por se tratar de prestações de serviços, o tornando indivisível e com isso, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto noitem **4.6 “a”,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação, por seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**participação**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.8.1 A proposta de preço, (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas deverá também ser anexada juntamente com os documentos habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br)**.**

**abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15 As propostas poderão estar com valores superiores ao máximo estimado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), mas, não havendo lances com valores iguais ou inferiores a eles, serão desclassificados.**

**5.16 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Depois da fase de lances, não é possível corrigir lances ou proposta.**

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 O modo de disputa será aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.20.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.20.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.2 **A proposta readequada** **deverá ser anexada em até 03 (três) horas após o término do Certame na plataforma da BLL.**

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Os **documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital,** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá enviar também o **ANEXO VI**), **deverão ser anexados na plataforma da BLL até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**

5.23.1 As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública serão automaticamente **INABILITADAS**.

5.24 Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal** **de Itatinga:**

**Prefeitura Municipal de Itatinga**

**Endereço:** Rua Nove de Julho, 304, Centro, CEP 18.690-000, Itatinga-SP

**Pregoeira: Jaciara Vanessa Krüger Paes**

5.24.1 Não serão aceitos documentos com cópias de assinatura;

5.24.2. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>;

5.24.3. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil n° 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br)](https://www.gov.br/iti/pt-br). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021. O sistema verifica os padrões CAdES, XAdES e PAdES.

5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

**6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou materiais ofertados, valor, marca, quantidade cotada. A não inserção de especificações dos serviços e/ou materiais neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.2.1 - O objeto** deverá estar totalmente compatível com as especificações contidas nos **ANEXOS I e III**.

6.3 A validade da proposta será de 12 meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4 O sistema importará a informação cadastral da empresa enquadrada como ME/EPP, sendo de sua responsabilidade a atualização dos dados, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. (Decreto 10.024/19 art. 30 §5º)**

**6.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

* 1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
  2. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
  6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  7. A proposta de preço, (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas deverá também ser anexada juntamente com os documentos habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

**7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.1.1 O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 03 (três) horas após o término do Certame na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 12 meses, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**e)** Qualificação completa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

8.2.1.Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para querendo, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será homologado em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9. HABILITAÇÃO**

9.1 Conforme **ANEXO II**

9.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021) (Nos termos do item 5.3 - no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação, por seu operador designado, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.)

9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora **e seguirá para fase de homologação.**

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8 Disposições Gerais da Habilitação

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10 Se a documentação de habilitação da empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.11 Sendo o primeiro colocado uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta tiver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12 A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9.13 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

9.14 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

9.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando está restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2.1 em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

10.3 **A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo legal, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

10.3.1 as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previsto no edital.

10.3.2 acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso a Pregoeira defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio junto a plataforma da BLL ([**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)**)**.

**11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 11.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

**§1°** - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

**§2°** - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

**§3°** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**§4°** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
     2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
     3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
     4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
     5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
     6. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
     7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
     8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
     9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
     10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
     11. fraudar a licitação
     12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

* 1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

* 1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
  2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
  5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  6. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8.1 após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de **até 10 (dez) dias** **corridos**, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

12.8.2 fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 304, Centro, Itatinga-SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

12.8.3 o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.8.4 a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12.8.5 o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

12.8.6 é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

* 1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
  2. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
  3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.11 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

* + 1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
    2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata

12.12.1 a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.12.2 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

12.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.13.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.13.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.14.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.14.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13. PAGAMENTO**

**13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº** **35/2024 – Processo de Licitação nº 81/2024.**

**13.2.** Os documentos referidos no item 13.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, sendo elas:

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

13.3920021.2031..... Manutenção Geral da Cultura

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

23.6950022.2032..... Manutenção Geral do Turismo

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

27.8120023.2033..... Manutenção Geral do Desporto e Lazer

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

27.8120023.2034..... Manutenção do CIEEL

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2 O **objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.**

# 15. REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis;

15.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4 Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

15.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.6 Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata.**

15.7 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante,** porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

15.7.1 Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.7.2 A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP,** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itatinga, Estado São Paulo.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

16.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

16.16 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 14 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

**Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_/2024.**

**Pregoeira**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURA PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 128 ANOS DE ITATINGA.**

**PROCESSO nº 81/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2024**

**UNIDADE SOLICITANTE**: DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

**Se for o caso, objeto licitado poderá ser solicitado por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na oferta de serviços e locações de estruturas para realização de evento cultural – intitulado 128 ANOS DE ITATINGA, que ocorrerá nos dias 20, 24, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024, evento a ser realizado na Praça da Família – Rua Pedro de Toledo, 1333 – Vila São Domingos – Itatinga – SP – CEP 18691-004, e demais eventos realizados pela Prefeitura de Itatinga.

**FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As contratadas deverão prestar o devido serviço no horário e local designado pela Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, em termo de referência de cada item

A entrega do serviço será considerada finalizada e definitiva mediante avaliação da qualidade da apresentação e aplicação no dia e horário estipulados pelo contratante;

O local do evento será no endereço Rua Pedro de Toledo, 1333 – Vila São Domingos – Local conhecido como Praça da Família.

A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem para atender as demandas do contratante.

A contratada deverá arcar com o pagamento de hospedagem. transporte, alimentação, salários, assistência-médica, tributos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação;

A contratada deverá se responsabilizar por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente má estrutura disponibilizada, ou serviço de má qualidade prestado.

Cada item tem uma exigência diferente, com nisso, apresentamos um termo de referência para melhor compreensão.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde estimada até | Unid | Produto |
| **01** | **01** | **KIT** | PALCO DE SHOW 16 METROS X 14 METROS E ESTRUTURA DE APOIO  **DIMENSÕES GERAIS:** 16 metros de frente, por 14 metros de profundidade e piso de 1,60 metros a 2,0 metros de altura do solo. **TETO:** com altura mínima de 5,5 metros; **PISO:** Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco, antiderrapante. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m2 (estático), conforme normalização da ABNT; **COBERTURA:** Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação acima de 2.500 kg, redonda, coberta com lona tipo antichamas na cor branca; **ESCADA:** Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com piso de madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão metálico nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros; **GUARDA – CORPO:** Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros; **FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO:** Toda a “saia do palco” (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido da cor preta; **ESTRUTURA PARA FLY P.A (2 UNIDADES):** Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 8 metros e 2 metros de largura e profundidade; **ÁREA DE SERVIÇO (2 UNIDADES):** Tendas medindo 4 metros por 4 metros, coberto com lona antichamas, devendo ser da cor branca - Para ser utilizado como camarim e ou espaço de sistema de som; **HOUSE-MIX:** A House Mix deve estar no máximo à 25 metros do palco e deverá estar coberta. Cobertura da cor branca em lona anti chamas, e a estrutura deverá ser tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros x 4 metros. Incluindo 2 (duas) unidades de PRATICÁVEIS de 2 metros x 2 metros, com no máximo à 50 cm de altura – espaço deve comportar equipe de som e equipe de transmissão do evento; **CAMARINS:** 2 unidades de Camarins metálicos OCTANORME medindo 4 metros por 3 metros cobertos com estruturas piramidais de 5 x 5 metros;  A estrutura completa deverá estar devidamente pronta para uso no dia 22 de julho de 2024, até 18 horas e poderá ser desmontada após o dia 29 de julho de 2024, após 8 horas;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem.  A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2024, ART da estrutura, decoração, tecidos e lonas conforme normas da ABNT, com devido registro do CREA; |
| **02** | **01** | **KIT** | **SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE SHOW** O sistema de som e iluminação completo deverá estar devidamente pronta para uso no dia 25 de julho de 2024, até 08 horas;  A CONTRATADA deverá apresentar Sistema de Som e iluminação de palco compatível com a lista de artistas programados para o evento (segue lista), de acordo com rider técnico apresentada conforme em ANEXO IX;  A CONTRATADA deverá apresentar ART do sistema de som e iluminação, até dia 10 de julho de 2024;  A CONTRATADA deverá ficar responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos;  A CONTRATADA deverá manter equipe técnica para atender as exigências de horários dos ensaios e apresentações musicais.  Deverá atender o cronograma oficial apresentado pela CONTRANTE.  A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para controle de som e iluminação durante toda a prestação de serviço;  Programação nos dias abaixo:  25/07: Gian e Giovani  26/07: 4 no Sertão  26/07: Open Farra  27/07: Guilherme e Santiago  28/07: DJ AnabzzI  28/07: Luan Pereira  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **03** | **04** | **DIÁRIA** | GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA A 280 KVA (PARA USO)  1 diária equivale a locação e funcionamento de gerador de energia por até 24 de horas uso;  A locação equivale a um gerador energia 260KVA a 280KVA, de 127v a 220v (PARA USO) blindado, silencioso com transmissão automática, a chave reversor automático não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia;  Com custos com combustível, instalação e operador por conta da prestadora de serviços;  A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico/operador para atendimento nos dias evento dos 128 Anos de Itatinga;  O controlador de gerador, ficará responsável por fazer as devidas ligações do gerador as conexões do sistema elétrico do palco;  Disponibilizar até 100 metros de cabo de energia, com base a necessidade da organização do evento.  O equipamento deverá ser montado no local do evento até o dia 23 de julho de 2024 às 18 horas;  A contratada deverá apresentar ART do grupo do moto gerador e atestado de abrangência até o dia 10 de julho de 2024;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **04** | **04** | **DIÁRIA** | GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA A 180 KVA (STAND BY) 1 diária equivale a locação e funcionamento de gerador de energia por até 24 horas de uso; A locação equivale a um gerador energia 150 KVA a 180 KVA, de 127v a 220v (STAND BY) blindado, silencioso com transmissão automática, a chave reversor automático não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia;Com custos com combustível, instalação e operador por conta da prestadora de serviços; A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico/operador para atendimento nos dias evento dos 128 Anos de Itatinga; O controlador de gerador, ficará responsável por fazer as devidas ligações do gerador as conexões do sistema elétrico do palco;Disponibilizar até 100 metros de cabo de energia, com base a necessidade da organização do evento.Equipamento deverá estar disponível para no dia 23 de julho 2024 às 18 horas;A contratada deverá apresentar ART do grupo do moto gerador e atestado de abrangência até o dia 10 de julho de 2024; A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **05** | **04** | **DIÁRIA** | GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA A 180 KVA (PARA USO) A locação equivale a um gerador energia 150 KVA a 180 KVA, de 127v a 220v (PARA USO) blindado, silencioso com transmissão automática, a chave reversor automático não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia;  1 diária equivale a locação e funcionamento de gerador de energia por até 24 horas de uso da Praça de Alimentação e Parque;  Com custos com combustível, instalação e operador por conta da prestadora de serviços;  A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico/operador para atendimento nos dias evento dos 128 Anos de Itatinga;  O controlador de gerador, ficará responsável por fazer as devidas ligações do gerador as conexões do sistema elétrico do palco;  Disponibilizar até 100 metros de cabo de energia, com base a necessidade da organização do evento.  Equipamento deverá estar disponível para no dia 23 de julho 2024 às 18 horas;  A CONTRATADA deverá apresentar ART do grupo do moto gerador e atestado de abrangência até o dia 10 de julho de 2024;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **06** | **500** | **METROS** | GRADIL METÁLICO 2 METROS X 1,20 METROS A CONTRATADA deverá disponibilizar 500 metros de gradil metálico;  Cada unidade de Gradil de proteção deve medir 2 metros x 1,20 metros (pode conter medida superior, nunca inferior), estruturas em aço (ou material de qualidade similar), com pés de apoio, em formato de grade, com suporte para encaixe entre as peças (encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira), o material deve estar em bom estado de conservação e sem marcas de ferrugens;  As estruturas deverão estar disponibilizadas para uso até o dia 23 de julho de 2024;  A contratada será responsável pela entrega e recolhimento das peças;  As peças podem ser retiradas após o dia 29 de julho de 2024;  A contratada deverá apresentar ART do material até o dia 10 de julho de 2024;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **07** | **1000** | **METROS** | FECHAMENTO METÁLICO 2 METROS X 2 METROS A CONTRATADA deverá disponibilizar 1000 metros de fechamento metálico;  O fechamento metálico de 2 metros x 2 metros em chapas de aço galvanizado a ser utilizado no recinto de festas, requadrados e reforçados em estruturas de metal com travamentos, apoio em metal de alta resistência e com escoras tipo “mão francesa” em todas as chapas posicionadas;  As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso no dia 22 de julho de de 2024, até 18h, podendo ser desmontadas no dia 29 de julho de 2024;  A empresa será responsável pela MONTAGEM E DESMONTAGEM com base apresentação de croqui do evento;  A CONTRATADA fará a montagem do fechamento disponibilizando 12 (doze) portões de acesso para saída de emergência no evento;  A CONTRATADA deverá executar manutenção do fechamento, quando necessário, em até 2h horas após notificada oficial;  Os fechamentos metálicos não podem conter adesivos, textos ou qualquer imagem fixada que possa caracterizar propaganda política, ou que seja, fora dos padrões do evento do 128 Anos de Itatinga.  A contratada deverá apresentar ART da estrutura, até o dia 10 de julho de 2024;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| 08 | 01 | KIT | SISTEMA DE PAINÉIS DE LED A CONTRATADA deverá disponibilizar telões de led para propaganda e transmissão do evento;  Todo equipamento deverá ser resistente a água;  A CONTRATADA deverá disponibilizar instalação e controle dos equipamentos abaixo:  Painéis de Led (3 UNIDADES) – **1 UNIDADE** medindo 2 metros por 16 metros (deverá montada na parte superior a frente do palco – como fachada), **2 UNIDADES** medindo 3 metros por 5 metros cada (deverá ser montada nas laterais do palco) – Todos os telões devem possuir resolução P3.9.1 outdoor.  Disponibilizar 01 UNIDADE de Processadora de vídeo com 4 saídas;  Disponibilizar 01 UNIDADE de Computador dedicado com o programa Resolume arena versão atualizada;  Disponibilizar 03 UNIDADES de Sistema de GRID para sustentação e fixação dos painéis em formato de trave, o material deverá ser de treliça de alumínio (BOX TRUSS Q30), para serem montados a frente e laterais do palco;  Disponibilizar 01 Técnico dedicado para atendimento dos dias 25 a 28 de julho de 2024, deverá controlar a transmissão ao vivo e vídeos promocionais;  A CONTRADA deverá fazer o revezamento entre propagandas e transmissão ao vivo do evento;  Os sistemas de telões de led deverão estar em conexão com sistema de som do palco e transmissão do evento;  A CONTRATADA deverá disponibilizar todos cabos e conexões necessárias para transmissão ao vivo do evento;  Todo equipamento deverá estar montado até o dia 23 de julho de 2024 às 18 horas;  A empresa será responsável pela montagem e desmontagem com base apresentação de croqui do evento;  A contratada deverá apresentar ART de sistema de sonorização e iluminação até o dia 10 de julho de 2024;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **09** | **01** | **KIT** | PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO **ESTRUTURA:** 1 Unidade de Pórtico de entrada para evento, medindo 10 metros de largura por 5 metros de altura (material em Box Truss Q15 ou de qualidade superior), devendo possuir hastes de sustentação para fixação da estrutura no solo e estrutura para fixação de fachada do evento. **BANNER:** Deverá disponibilizar e fixar uma 1 unidade de banner, medindo 10 metros de largura por 100 cm de altura (como modelo). **ILUMINAÇÃO:** A CONTRATADA deverá instalar dois refletores de no mínimo 100 watts, com braços metálicos fixados na estrutura, sendo direcionados para iluminação do banner. A ligação elétrica por conta da CONTRATADA da estrutura;  A CONTRATANTE irá disponibilizar a arte em formatos PNG e PDF para impressão até 10 dias antes do evento.  A impressão deverá manter o mínimo de resolução sendo 300 DPI.  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **10** | **01** | **KIT** | CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO A CONTRATADA deverá fornecer 28 unidades Catracas controle de acesso;  A catracas devem conter contador digital e mecânicos;  A CONTRATADA deverá disponibilizar painel contador digital de quantidade de público, exposto em painel na portaria do evento;  A catracas devem possuir as especificações abaixo:  Modelo gabinete; Três braços inox; Unidirecional; Plataforma de fixação; Piso antiderrapante metálico; Sistema de contagem de público; Software de controle de acesso e gerar relatórios;  Disposição das catracas:  20 unidades na entrada e saída do evento – catracas digitais;  4 unidades nos blocos de camarotes – catracas mecânicas;  4 unidades na entrada da balada – catraca mecânicas.  A instalação e retirada dos equipamentos fica de inteira responsabilidade da CONTRATADA;  A CONTRATADA deverá disponibilizar operador do sistema em todo período do evento, do início ao fechamento dos portões;  A CONTRATADA deverá apenas os resultados quantitativos das catracas ao final de cada dia de evento;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **11** | **01** | **KIT** | **CAMAROTES COM COBERTURA** **DIMENSÕES GERAIS:** Com no mínimo 94 camarotes (divididos em 2 blocos de 47 camarotes, em 3 andares, como estipulados no croqui);  Estrutura deverá ser metálica, autotravante. Conforme Decreto Estadual 63911/2018 e IT 12/19. Cada espaço de camarote terá as dimensões 2,50 metros x 4 metros, guarda-corpo dianteiro e laterais com 1,20m e fundos com 1,80m, e corredor com no mínimo medindo 1,2m de largura; **PISO:** Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de no mínimo de 20 mm pintado na cor **preto fosco** ou coberto por carpete da **cor preta**, antiderrapante; **ESCADA (8 UNIDADES):** deverá ser instalada escada nas laterais e na frente – conforme croqui, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão metálico, sendo duas laterais em cada bloco de camarote, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros; **HOUSE DE CAMAROTE (2 UNIDADES):** Deverá instalar em cada bloco de camarote, uma área de house camarote com dimensões 10 metros x 10 metros, e cobertas por tendas em formato de cones, em estrutura metálica e piso de madeiras naval de no mínimo 20 mm de espessura, altura do solo de no mínimo de 1,20m. O camarote deverá possuir **COBERTURA** de lona tipo CAP500 ou 1000, tendas em formato de cones, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão da Área do camarote e área House de camarote. A cobertura deverá aparentar limpa, não podendo furo na lona ou rasgos; **DECORAÇÃO:** Deverá ser instalada preferencialmente em lycra (podendo ser nas cores amarelo, preto, azul ou branco) - em lycra em toda sua extensão.  A estrutura deverá atender as exigências estruturais para aprovação de AVCB para eventos;  Deverá apresentar ART da estrutura, conforme normas da ABNT, até o dia 10 de julho de 2024;  A estrutura deverá estar devidamente montar até o dia 19 de julho de 2024, até as 17h;  A decoração deve estar devidamente instalada até o dia 22 de julho de 2024, até as 18h;  A CONTRATADA, deverá no prazo de 1 hora, substituir ou executar manutenção de peças, de estrutura ou decoração caso requerida pela CONTRATANTE.  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **12** | **01** | **KIT** | INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ÁREA DE SHOW/PARQUEA empresa CONTRATADA deverá ser especializada prestação de serviços em manutenção elétrica em alta e baixa tensão. A instalação deverá estar finalizada, até o dia 23 de junho de 2024 às 18h;  Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela prestação de serviços para garantia do funcionamento dos itens citados neste termo de referência, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas em contrato.  A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material, como fiação, lâmpadas, conectores, refletores, caixa de energia, suportes de fixação, tomadas, interruptores e extensões para atender as demandas energéticas do evento.  A CONTRATADA deverá disponibilizar no local do evento, técnico eletricista de plantão em todos períodos de evento dos 128 Anos de Itatinga;  A CONTRATADA será responsável pela instalação e retirada do material instalado;  A CONTRATADA deverá apresentar ART elétrico (atestado de instalação elétrica) até o dia 10 de julho de 2024;  Empresa deverá cumprir os requisitos abaixo:  Disponibilizar conexão do palco para com os cabos dos geradores da área de balada (como croqui do evento);  Instalar aterramento nos camarotes e nos dois palcos de shows;  Disponibilizar fontes de energia 220v e 110v para o palco da área de balada;  Instalar iluminação (mínimo 50w) e fonte de energia (110v e 220v) em 3 (três) camarins - (como croqui do evento) – com interruptores independentes;  Disponibilizar iluminação (mínimo 100w) na tenda de 10 metros x 10 metros na área dos camarins;  Instalar iluminação (mínimo 50w) em 2 (duas) tendas de 05 metros x 05 metros na área destinado para área da saúde;  Disponibilizar fontes de energia elétrica (110v e 220v) em 2 (duas) tendas voltadas para saúde (como croqui do evento);  Instalar de iluminação dos banheiros químicos (como croqui do evento) – Deverá ser instalado na área 1 de banheiros - 2 refletores de 400w, na área 2 de banheiros 2 refletores de led de 400w e na área 3 de banheiros 2 refletores de led de 400w;  Disponibilizar fontes de energia elétrica (110v e 220v) para telões de Led (como croqui do evento);  Disponibilizar iluminação na portaria do evento (Parte interna mínimo 100w e 4 refletores de 100w nas extremidades da portaria).  Disponibilizar duas fontes de energia elétrica (110v e 220v), na portaria do evento (como croqui do evento);  Disponibilizar iluminação na cobertura da área de balada (podendo ser 20 lâmpadas de 50w ou 10 lâmpadas/refletores de 100w) – com interruptor independente;  Disponibilizar iluminação na cobertura da praça de alimentação (podendo ser 40 lâmpadas de 50w ou 20 lâmpadas/refletores de 100w) – com interruptor independente;  Instalar iluminação na tenda da GCM, podendo ser no mínimo 50w e devendo ser instalador duas unidades de refletores de 100w na frente das tendas em direção a rua – devendo ter interruptor independente.  Instalar 8 refletores de led de 100w nas extremidades do camarote, com disjuntores individuais;  Deverá instalar iluminação em 6 entradas do camarote com no mínimo 100w de em cada ponto;  Deverá instalar iluminação nos 2 blocos de camarotes com no mínimo 20 pontos de iluminação de 50w em cada bloco - priorizando as áreas de escadas. Sistema deverá possuir disjuntores independentes;  Disponibilizar acesso a energia elétrica para praça de alimentação, com ligação ao gerador de energia.  A CONTRATADA, deverá no prazo de 1 hora, substituir ou executar manutenção no sistema elétrico caso requerida pela CONTRATANTE.  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **13** | **01** | **UNIDADE** | COBERTURA EM FORMATO DE TENDA BOX TRUSS DE 20 METROS X 30 METROS A locação atendará as festividades dos 128 Anos de Itatinga;  Medindo 20 metros x 30 metros, com 6 metros de altura, totalizando 600m²;  Em estrutura deverá ser obrigatoriamente de treliça de alumínio (Box Truss Q30);  Devendo ser montado em duas águas, coberta com lona tipo PVC, podendo ser da cor branca, azul, cinza ou transparente;  Vão Livre: mínimo de 04 (quatro) metros de pé direito livre;  Deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2024, ART correspondente a estrutura e lona de cobertura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT;  A estrutura completa deverá estar devidamente montada no dia 22 de julho de 2024, até 18 horas;  A desmontagem poderá ser realizada após o dia 29 de julho de 2024, as 8 horas;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **14** | **01** | **KIT** | PASSARELA DE DESFILE **PASSARELA (1 UNIDADE):** Deverá possuir um total de 17,5 por 2 metros (sendo posicionado em formato de T como no modelo em anexo) - nas medidas de 7,5 metros por 2 metros – 10 metros por 2 metros; **PISO:** Piso em estrutura tubular de aço galvanizado de 2 polegadas, coberto com compensado naval de 20 a 25 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m² (estático), com altura de 1,2 m do solo. O Piso deverá ser revestido e fixado por carpete da cor vermelha em toda sua extensão. **ESCADAS:** Deverá ter 2 (duas) escadas dos mesmos materiais, com corrimão em duas extremidades da passarela, devidamente fixadas, com base as normas da ABNT; **FECHAMENTO DE SAIA DO PASSARELA:** Toda a “saia da passarela”, deverá ser revestida de tecido preto; **ÁREA DE FILMAGEM (1 UNIDADE):** A área de filmagem deverá estar devidamente posicionada à frente da passarela; deverá incluir praticável de no mínimo 1 metro x 2 metros (comprimento e largura), com no máximo à 60 cm de altura;  Deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2024, ART específico de todas as estruturas, com devido registro no CREA, conforme normas da ABNT;  A estrutura completa deverá estar devidamente montada no dia 19 de julho de 2024, até 18 horas.  A estrutura poderá ser desmontada no dia 21 de julho de 2024;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **15** | **01** | **KIT** | SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ÁREA DE BALADA/DESFILE A CONTRATADA deverá disponibilizar instalação e controle dos equipamentos;  A CONTRATADA deverá atender ao desfile de MISS ITATINGA no dia 20 de julho de 2024, que será realizado no Ginásio de Esportes Municipal ás 19h;  A CONTRATADA deverá atender ao palco da área da balada dos 128 Anos de Itatinga, localizado na área na Praça da Família, nos dias 25 a 28 de julho de 2024;  O sistema de som deverá ser compatível com a área de balada – segue croqui do evento dos 128 Anos de Itatinga.  A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem com base programação do evento;  A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico durante toda prestação do serviço;  A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2024, ART correspondente ao sistema de som, com devido registro no CREA, conforme normas da ABNT;  Segue itens essencial para prestação de serviço:  01 unidade mesa de som de 32 canais;  01 unidade de controlador de som e iluminação para apresentações musicais (disponibilidade de no mínimo 08 horas de trabalho);  4 unidades microfones sem fio;  4 unidades de pedestais  04 unidades retornos/monitores;  01 unidade de controladora dmx  04 unidades de monitores La 2015 EAW;  02 unidades de side fill;  01 unidade de PA para atender uma área de 600m².  01 unidade de mesa controladora de luz;  08 unidades de Moving head  10 unidades de refletores de led para a área da balada;  04 unidades de refletores par led para a área da balada;  01 unidade de máquina de fumaça para a área da balada;  01 unidade de trave de treliça, conforme tamanho do palco (palco 08x06m);  01 unidades de cortina para acabamento no fundo do palco (palco 08mx06m);  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **16** | **01** | **KIT** | ILUMINÇÃO CÊNICA PARA PASSARELA A CONTRATADA deverá disponibilizar instalação e controle dos equipamentos abaixo:  01 unidade de mesa controladora de luz;  08 unidades de Moving head  06 unidades de led cob 200w com fixadores para passarela; 06 metros de iluminação ribalta led rgb para passarela;  01 unidade de (BOX TRUSS Q15 ou de maior tamanho) pirulito em formato de trave (06 metros x 05 metros) para passarela;  Todo equipamento deverá estar montado até as 20 de julho das 2024 às 14 horas;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem;  A prestadora de serviço deverá disponibilizar operador durante o evento para ajustar sistema de som e iluminação para passarela de desfile;  Deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2024, ART correspondente ao sistema de som, com devido registro no CREA, conforme normas da ABNT. |
| **17** | **01** | **KIT** | PALCO PARA ÁREA DE BALADA A locação atendará as festividades dos 128 Anos de Itatinga;  **DIMENSÕES GERAIS:** 08 metros de frente por 06 metros de profundidade e piso a 2,0 metros de altura do solo; **PISO:** Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m² (estático), conforme norma da ABNT; **ESCADA:** Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros; **GUARDA-** **CORPO:** Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros; **FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO:** Toda a “saia do palco” (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido da cor preta; **ESTRUTURA PARA FLY P.A (2 UNIDADES):** Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 6 metros e 2 metros de largura e profundidade.  Deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2024, ART correspondente as estruturas, tendas E palco, com devido registro no CREA, conforme normas da ABNT;  A estrutura completa deverá estar devidamente montada no dia 22 de julho de 2024, até 18 horas.  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem;  A estrutura poderá ser desmontada no dia 29 de julho de 2024. |
| **18** | **1000** | **UNID.** | BANHEIROS QUÍMICOS A CONTRATADA deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes;  A CONTRATADA deverá disponibilizar cabine sanitária individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido contendo ponto de luz, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e ou feminino, para uso do público em geral.  Uma unidade, equivale até 24 horas de disponibilização da cabine;  A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza, retirada de dejetos diariamente.  A CONTRATADA deverá sinalizar adesivos a descrição de banheiros masculino ou feminino;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **19** | **100** | **UNID.** | BANHEIROS QUÍMICOS PCD A CONTRATADA deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes;  Cabine sanitária PNE, adaptado para pessoas com necessidades especiais: fabricado em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido contendo ponto de luz, contendo barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo taque de contenção, de no mínimo 2,25 m2;  Uma unidade, equivale até 24 horas de disponibilização da cabine;  A porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura de 180º.  A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza, retirada de dejetos diariamente;  A CONTRATADA deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. |
| **20** | **1000** | **DIÁRIAS** | SEGURANÇAS PARA EVENTO A CONTRATADA deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes;  Os serviços de segurança deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal;  A CONTRATADA deverá apresentar registro da Polícia Federal atualizado em cada evento requerido.  As equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizadas, tendo no seu uniforme a inscrição “SEGURANÇA”, em letras grandes;  As equipes de segurança deverão estar portando equipamentos de segurança e defesa pessoal;  Da equipe de segurança no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento;  A CONTRADA terá obrigação de comunicar a Polícia Federal em cada requerimento feito pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de notificação;  Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador do evento.  1 (uma) diária pode compreender até 12 horas de prestação de serviço.  Todo evento deverá ser nomeado um responsável legal para responder pela empresa de segurança;  Cada segurança deverá atender desde o início ao final do evento, estipulado pela organizadora;  A CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários. |

**1 JUSTIFICATIVA:**

Cada evento organizado pela Prefeitura Municipal de Itatinga demanda um cuidadoso planejamento e uma precisa execução. No ano de 2023, a Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura brilhou ao promover cinquenta eventos variados, que abrangeram desde celebrações festivas até atividades esportivas e solenidades. Para o ano seguinte, a expectativa é encerrar com quarenta eventos e ações igualmente diversificados.

Essas iniciativas representam uma parcela essencial de nosso plano de desenvolvimento, visando fomentar os setores esportivo, cultural e turístico. Ao promover esses eventos, a Prefeitura Municipal de Itatinga não apenas fortalece economicamente essas áreas, mas também impulsiona o comércio local. Lojas de vestuário, postos de gasolina, supermercados, salões de beleza e outros serviços locais se beneficiam com o aumento do fluxo de turistas e munícipes que participam dessas atividades, contribuindo para dinamizar nossa economia comunitária.

Cada evento promovido pela Prefeitura Municipal de Itatinga é meticulosamente planejado, alinhando-se ao orçamento e às exigências legais. Priorizamos a qualidade dos serviços e materiais, assim como a segurança e a conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério Público, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil. Esses critérios são fundamentais para assegurar o profissionalismo da Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Diante desse contexto, torna-se imperativo o interesse público na contratação de serviços e materiais adequados para a realização dos eventos. Anualmente, a Prefeitura Municipal de Itatinga celebra a tradicional Festa de Aniversário, um evento turístico-cultural direcionado ao público familiar, que atrai tanto os residentes locais quanto visitantes da região em busca de momentos de diversão e lazer. As festividades dos 128 Anos de Itatinga integram a programação de comemoração da emancipação política do município.

O aniversário da cidade de Itatinga representa o principal evento promovido pela Prefeitura, sendo considerado de extrema relevância para a administração pública local. No ano de 2023, a celebração atraiu um público expressivo, totalizando cerca de 55 mil pessoas em quatro dias de festividade. Esse tipo de evento exerce um impacto significativo no fluxo turístico da cidade, proporcionando uma oportunidade ímpar para o comércio local aumentar seu faturamento nos dias que antecedem a celebração.

É notável que diversos setores comerciais se beneficiam desse período festivo. As lojas de roupas registram um aumento nas vendas, enquanto os estabelecimentos de beleza, como salões de maquiagem e cabeleireiros, também observam uma demanda crescente por serviços. Além disso, o comércio de bebidas e alimentos experimenta um incremento significativo em suas vendas durante esse período festivo. Em suma, o aniversário da cidade não apenas fortalece os laços comunitários, mas também impulsiona a economia local, gerando oportunidades de negócios e estimulando o desenvolvimento comercial do município.

**2 Da Fiscalização**

**2.1**. Os produtos/serviços licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Diretoria requisitante e devolvidos em caso de não atenderem os descritivos

**2.2.** O recebimento dos produtos pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

**a)** Em caráter provisório, no ato da entrega dos produtos licitados/ prestação dos serviços, ocasião em que será verificada a quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

**b)** Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim;

**2.3** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 2 horas, contados da notificação, para proceder a substituição.

**03)  DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade e mediante solicitação escrita (e-mail ou fax) da Prefeitura Municipal de Itatinga

3.2. Prazo de instalação: em até 24 horas após cada solicitação, devendo cumprir rigorosamente os prazos limites de cada item.

CONDIÇÕES GERAIS:

**01)** Impostos: Inclusos;

**02)** **Prazo de entrega:** **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens.

**03)** **Finalidade da Proposta**: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

**04)** **Prazo de pagamento**: após o evento, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Só serão pagas as quantidades efetivamente entregues. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e do produto.**

**05)** **Os serviços deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à execução.**

**06)** **06)** A quantidade total **é a estimativa dos serviços/locação** os quais poderão ser prestados de forma parcial, conforme a necessidade do Município e caso seja solicitado; **Só serão pagos os serviços/locação efetivamente prestados.** **A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

**07)** Prazo da proposta: 12 (doze) meses.

**08) O preço ofertado permanecerá fixo**

**09)**Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

Mapa



**TABELA DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTOS/SERVIÇOS** | **U.M** | **QTD** | **PREÇO MÉDIO UNITARIO** | **PREÇO MÉDIO TOTAL** | **TOTAL GERAL** |
| **1** | 70.06.0576 - PALCO DE SHOW 16 METROS X 14 METROS E ESTRUTURA DE APOIO- PALCO DE SHOW 16 METROS X 14 METROS E ESTRUTURA DE APOIODIMENSÕES GERAIS: 16 metros de frente, por 14 metros de profundidade e piso de 1,60 m | UNID | 1 | R$ 36.600,0000 | R$ 36.600,00 | **R$ 1.235.133,1167** |
| **2** | 70.06.0374 - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO ÁREA DE SHOW | UNID | 1 | R$ 96.450,0000 | R$ 96.450,00 |
| **3** | 70.06.0577 - GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA A 280 KVA (PARA USO) | UNID | 4 | R$ 9.473,0000 | R$ 37.892,00 |
| **4** | 70.06.0578 - GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA A 180 KVA (STAND BY) | UNID | 4 | R$ 5.783,0000 | R$ 23.132,00 |
| **5** | 70.06.0579 - GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA A 180 KVA (PARA USO) | UNID | 4 | R$ 6.468,0000 | R$ 25.872,00 |
| **6** | 70.06.0372 - GRADIL METÁLICO 2M X 1,20M | UNID | 500 | R$ 38,8975 | R$ 19.448,75 |
| **7** | 70.06.0373 - FECHAMENTO METÁLICO 2M X 2M | UNID | 1000 | R$ 37,1667 | R$ 37.166,70 |
| **8** | 31.04.0017 - SISTEMA DE PAINÉIS DE LED COM ESTRUTURA | UNID | 1 | R$ 73.750,0000 | R$ 73.750,00 |
| **9** | 70.06.0580 - PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO | UNID | 1 | R$ 13.150,0000 | R$ 13.150,00 |
| **10** | 70.06.0377 - CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO CONFORME TERMO DE REFERENCIA | UNID | 1 | R$ 30.266,6667 | R$ 30.266,67 |
| **11** | 70.06.0376 - ESTRUTURA DE CAMAROTES | UNID | 1 | R$ 105.750,0000 | R$ 105.750,00 |
| **12** | 70.06.0378 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ÁREA DE SHOW/PARQUE | UNID | 1 | R$ 35.500,0000 | R$ 35.500,00 |
| **13** | 70.06.0581 - TENDA BOX TRUSS DE 20 METROS X 30 METROS | UNID | 1 | R$ 49.980,0000 | R$ 49.980,00 |
| **14** | 31.04.0015 - LOCAÇÃO PASSARELA deverá possuir um total de 17,5 por 2 metros (sendo posicionado em formato de T como no modelo em anexo) - nas medidas de 7,5 metros por 2 metros – 10 metros por 2 metros; | UNID | 1 | R$ 13.375,0000 | R$ 13.375,00 |
| **15** | 70.06.0582 - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO ÁREA DE BALADA/DESFILE | UNID | 1 | R$ 21.575,0000 | R$ 21.575,00 |
| **16** | 31.04.0018 - ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PASSARELA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA | UNID | 1 | R$ 10.125,0000 | R$ 10.125,00 |
| **17** | 64.03.0001 - LOCAÇÃO DE PALCO | UNID | 1 | R$ 15.950,0000 | R$ 15.950,00 |
| **18** | 70.06.0583 - BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO/FEMININO | UNID | 1000 | R$ 318,9000 | R$ 318.900,00 |
| **19** | 70.06.0129 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD | UNID | 100 | R$ 445,0000 | R$ 44.500,00 |
| **20** | 31.04.0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (POR DIA) | UNID | 1000 | R$ 225,7500 | R$ 225.750,00 |

**\*VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.235.133,11 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil cento e trinta e três reais e onze centavos).**

**ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 81/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL – INTITULADO 128 ANOS DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 24, 25, 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024, EVENTO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA FAMÍLIA – RUA PEDRO DE TOLEDO, 1333 – VILA SÃO DOMINGOS – ITATINGA – SP – CEP 18691-004, E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ITATINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

**1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **registro comercial,** no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;

c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

### 1.2 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);

d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda:< <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

**1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.**

A.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

A.1.2) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo о balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercicios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao último exercício ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

b.1.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao periodo de seu funcionamento

B.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: b

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo > ou = 1

        Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo total                                                     > ou = 1

         Passivo circulante + exigível a longo prazo

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante         > ou = 1

        Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <= 0,70

          PATRIMÔNIO LÍQUIDO

e) As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial (comprovação de boa situação financeira de acordo com legislação vigente, deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

**1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível como licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, nos termos do § 3º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 3.386, de 10 de agosto de 2023

**1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

1. Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e). conforme modelo do anexo V;

1. Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, conforme modelo do anexo VI;

b.1 A licitante deverá apresentar em conjunto com a declaração da licitante ME/EPP, que observou o limite de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do §2º do artigo 4º da Nova Lei de Licitações.

1. Registro da Proposta (gerada pelo sistema bll ou em papel timbrado) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas;
2. **Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

**2. DAS CONSIDERAÇÕES**

**2.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

**2.2**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

**2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

* 1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).
  2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
  3. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os **documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**

As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública serão automaticamente **INABILITADAS**.

Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal** **de Itatinga.**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**PROCESSO Nº. 81/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL – INTITULADO 128 ANOS DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 24, 25, 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024, EVENTO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA FAMÍLIA – RUA PEDRO DE TOLEDO, 1333 – VILA SÃO DOMINGOS – ITATINGA – SP – CEP 18691-004, E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ITATINGA.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 35/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **MARCA / MODELO  (se aplicável)** |
|  |  |  |  |  |  |

**PROPOSTA TOTAL: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(por extenso)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

**local e data**

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.**

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 03 (três) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**anexo IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza do Licitante** | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b). Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c). Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d). Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a). Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

b). Apresentar lance de preço;

c). Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;

d). Solicitar informações via sistema eletrônico;

e). Interpor recursos contra atos da Pregoeira;

f). Apresentar e retirar documentos;

g). Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

h). Assinar documentos relativos às propostas;

i). Emitir e firmar o fechamento da operação; e

j). Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |
| --- |
| Célula de Apoio (corretora): |
| Endereço: |
| CNPJ: |

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 2 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 3 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

# CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

# – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

* 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

* 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a homologação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

# DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

# CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

* 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da homologação do item, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

# DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO Nº. 81/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL – INTITULADO 128 ANOS DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 24, 25, 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024, EVENTO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA FAMÍLIA – RUA PEDRO DE TOLEDO, 1333 – VILA SÃO DOMINGOS – ITATINGA – SP – CEP 18691-004, E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ITATINGA.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

a). Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.

b). Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

c). **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.

d). **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;

e). Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2024 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

f). Que **não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);

g). Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h). Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**.

i). Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 81/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL – INTITULADO 128 ANOS DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 24, 25, 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024, EVENTO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA FAMÍLIA – RUA PEDRO DE TOLEDO, 1333 – VILA SÃO DOMINGOS – ITATINGA – SP – CEP 18691-004, E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ITATINGA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 35/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO VII**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| AVISO DE RECEBIMENTO | | | |
| PROCESSO Nº. 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024 | | | |
| Empresa: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | | | Estado: |
| CNPJ: | I.E. | | |
| Telefone: | | Fax: | |
| E-mail: | | | |
| Pessoa responsável: | | | |

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações.

A/C Sra. Pregoeira – Jaciara

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 218

e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br);

|  |
| --- |
| *MENSAGEM*  Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do  Pregão Eletrônico nº. 35/2024. |

.....................................................................................

Assinatura do responsável

ANEXO VIII

MINUTA Da ata de registro de preço E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ....../2024***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA .......................................**

**VALIDADE:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

#### O MUNICÍPIO DE ITATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor JOÃO BOSCO BORGES..............................................., ........................, portador do RG .................................., CPF ................................, residente e domiciliado a Rua .......................................... nº. .... – .......................... no Município de ....................., estado de ........................... doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ........................, inscrita no CNPJ/MF sob nº .............. e com Inscrição Estadual nº .................., com sede na ........................, neste ato representada pelo Sr. .................. (qualificação), doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1º lugar\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ...............Endereço................neste ato representado por.........

**Parágrafo único** – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL – INTITULADO 128 ANOS DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 24, 25, 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024, EVENTO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA FAMÍLIA – RUA PEDRO DE TOLEDO, 1333 – VILA SÃO DOMINGOS – ITATINGA – SP – CEP 18691-004, E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ITATINGA.**

**O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerarem as fichas das Diretorias requisitantes.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_, sendo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE estimada até** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **MARCA / MODELO  (se aplicável)** |
|  |  |  |  |  |  |

**Parágrafo Primeiro** – O preço permanecerá fixo.

**Parágrafo Segundo** – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

**Parágrafo Terceiro** – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – Liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1**A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**Prazo de entrega:** Conforme o termo de referência, podendo ser **FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**.

**LOCAL DE ENTREGA:** Na Praça da Família – Rua Pedro de Toledo, 1333 – Vila São Domingos – Itatinga – SP – CEP 18691-004, e demais eventos realizados pela Prefeitura de Itatinga

**Parágrafo Primeiro** – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

**Parágrafo Segundo** – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do Edital de **Registro de Preço Processo n° 35/2024**, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

**Parágrafo Quinto** – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada conforme o termo de referência.

**Parágrafo Sexto** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**Parágrafo Sétimo** – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Parágrafo Oitavo** – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

**Parágrafo Nono** – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**Parágrafo Décimo** – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

**Parágrafo Décimo Primeiro**– A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizado por servidor a ser designado na Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.**

**Parágrafo primeiro** – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.**

**Parágrafo segundo** - As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, sendo elas:

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

13.3920021.2031..... Manutenção Geral da Cultura

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

23.6950022.2032..... Manutenção Geral do Turismo

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

27.8120023.2033..... Manutenção Geral do Desporto e Lazer

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

27.8120023.2034..... Manutenção do CIEEL

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O **objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.**

Os documentos fiscais deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

A empresa deve possuir conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento, ou emissão de boletos, sendo que em caso de não possuir conta bancária nas instituições financeiras acima, ou até mesmo não proceder a emissão de boleto bancário, o município descontará do pagamento as despesas referentes a eventuais tarifas bancárias.

**A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital.

Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, nesta ata, na sua proposta e, em especial:

a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;

b) fornecer o objeto conforme especificação, marca/modelo e preço registrados;

c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;

d) entregar o objeto no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;

i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;

j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;

k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;

m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;

l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;

n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;

p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;

q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de vinte e quatro horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
2. cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
3. fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

**§1°** - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

**§2°** - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

**§3°** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**§4°** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
     2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
     3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
     4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
     5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
     6. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
     7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
     8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
     9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
     10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
     11. fraudar a licitação
     12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único** – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.

III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.

VI – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração

VIII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Ficará responsável pela fiscalização da ata o servidor **-----------** – Responsável pelo \_\_\_\_\_\_\_, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – O Edital do Pregão nº 35/2024 para Registro de Preço – Processo 81/2024.

II – As propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

13.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

13.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**JOÃO BOSCO BORGES**

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROCESSO 81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL – INTITULADO 128 ANOS DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 24, 25, 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024, EVENTO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA FAMÍLIA – RUA PEDRO DE TOLEDO, 1333 – VILA SÃO DOMINGOS – ITATINGA – SP – CEP 18691-004, E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ITATINGA.

ADVOGADO(S): (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX

rider técnico – 128 anos de itatinga/sp